



PUBLICADO

LEI Nº 1.004 de 04 de agosto de 2009

10-16/08/09

2528

Jornal da Região

Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010 e dá outras providências.

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2010 compreendendo:

- I- as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII- as disposições finais.

**CAPITULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art.2º - As metas e riscos fiscais de receitas e despesa para o exercício de 2010, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 – LRF estão apresentadas na forma que segue:

I – Anexo I – Metas fiscais:

- a) Tabela I – Metas Anuais;
- b) Tabela II – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- c) Tabela III – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- d) Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Tabela V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) Tabela VI – Margem de Expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- g) Tabela VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) Tabela VIII – Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de previdência dos Servidores;
- i) Memória de Cálculo das Metas Fiscais;
- j) Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

II – Anexo II – Riscos fiscais

Trçgm



CAPITULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.3º - As prioridades e metas para o exercício de 2010, serão elaboradas de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros e se encontram detalhadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa;

§ 2º - Para a definição das prioridades e das metas, foi utilizado a estrutura de Programas e Ações vigentes em 2009;

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, adequando-as aos Macro-objetivos e Programas que serão estabelecidos com o Plano Plurianual 2010/2013;

§ 4º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;

§ 5º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da Lei Complementar 101/2000;

§ 6º - O pagamento das despesas de pessoal e de seus encargos sociais bem como o pagamento dos serviços da dívida terão prioridade sobre as ações de expansão.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – resultado primário: A diferença entre as receitas e as despesas públicas não financeiras;

VI – resultado nominal: A diferença entre as receitas e as despesas públicas, incluindo receitas e despesas financeiras, os efeitos da inflação e da variação cambial;

VII – valores correntes os valores das metas fiscais, ano a ano, estabelecidas com base no cenário macroeconômico, ou seja: valores estabelecidos de acordo com as perspectivas da economia, crescimento de rol de contribuintes, elevação de alíquotas, índice de inflação e outros.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA**



§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 5º - A Lei Orçamentária será estruturada em conformidade com a estrutura organizacional da Administração Municipal e abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social compreendendo a programação dos órgãos do Município, suas Autarquias e Fundos.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/64, e será composto de:

- I – texto de lei;
- II – consolidação dos quadros orçamentários;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei 4.320/64);
- II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei 4.320/64);
- III – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da Lei 4.320/64);
- IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da Lei 4.320/64);
- V - Programa de Trabalho (adendo 5 da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/1985);
- VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Função, Sub – função, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6 da Lei 4.320/64 e adendo V as portaria SOF nº 8/1985);
- VII – Demonstrativo da Despesa por Função, Sub – funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei 4.320/64);
- VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub – funções, Programas, conforme o vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei 4.320/64);
- IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei 4.320/64);
- X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e Indicação das fontes de Financiamentos;

§ 2º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária deve atender ao que trata o art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163/2001, a discriminação da despesa por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, pra cada uma, o seu menor nível de detalhamento:

- I – o orçamento a que pertence;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) Despesas Correntes:
 - Pessoal e Encargos Sociais;
 - Juros e Encargos da Dívida;
 - Outras Despesas Correntes.

Ticgm



- b) Despesas de Capital:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

CAPITULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Saquarema, relativo ao exercício de 2010, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I – O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – O princípio de Transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 10 - A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 11 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 12 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividade e operações especiais.

§ 1º - excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se – a preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
II – com conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/01;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará no Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

F.igm



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 14 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 15 – Na programação de despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das Autarquias e dos Fundos especiais, se:

- I – houver sido adequadamente atendido todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeios;
- IV – os recursos alcançados destinarem-se a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 – É vedada à inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16, para associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência, social, saúde, Esporte, Cultural e Educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2010 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas, beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, serão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução dependerão ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do benefício e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefícios de que trate o *caput* deste artigo deverá estar de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e atender as exigências previstas nas legislações vigentes:

I – Se a transferência não for amparada em lei específica, identificar-se-á a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância de tal alocação para o setor privado.

Art. 18 – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvem claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar, nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 19 – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Figm



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA**



Art. 20 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 21 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal não inferior a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2010, destinadas no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também, para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99 e portaria STN nº 163/01, art. 8º;

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 22 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de dívida contratual e com refinanciamento, inclusive com a previdência social.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiadas por estes recursos.

Art. 24 – a Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS**

Art. 25 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei que autoriza, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, realizar concursos públicos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar, nº 101/00.

Parágrafo Único - As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a doação de medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 27 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar, nº 101 de 04 de maio de 2000 a contratação de hora-extra, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 29 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o Imposto Sobre serviços de qualquer natureza;
- IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
- V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou pastas a sua disposição;
- VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 30 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita;

Art. 31 – A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesa em valor equivalente, caso produza impacto financeiro, demonstrando às medidas compensatórias, no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Tecgm
7



CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou dotação ilimitada.

Art. 33 – O Poder Executivo realizará estudos visando á definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados

Art. 34 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins § 3, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 35 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos no Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 37 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira de tesouraria.

Art. 38 – Os métodos e processos de controle de custos deverão ser praticados por todos os Órgãos da Administração Municipal, sob o controle e orientação da Secretaria Municipal de administração, Receita e Tributação, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de agosto de 2009.


Franciane Motta

Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
Tabela I - METAS ANUAIS
2010

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100
Receita Total	118.419.958	113.184.699	0,003915	133.896.240	122.511.784	0,0038891	156.082.422	137.030.628	0,0047528
Receitas Primárias (I)	116.647.936	111.491.017	0,003856	130.996.387	119.858.490	0,0038048	153.103.632	134.415.436	0,0046621
Despesa Total	118.419.958	113.184.699	0,003915	133.896.240	122.511.784	0,0038891	156.082.422	137.030.628	0,0047528
Despesa Primária (II)	110.680.761	105.787.645	0,003659	124.263.157	113.697.749	0,0036093	144.083.865	126.496.643	0,0043874
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.967.176	5.703.371	0,000197	6.733.230	6.160.741	0,0001956	9.019.767	7.918.792	0,0002747
Resultado Nominal	827.455	790.874	0,000027	(568.659)	(520.309)	(0,0000165)	(811.113)	(712.107)	(0,000025)
Dívida Pública Consolidada	40.626.479	38.830.412	0,001343	40.492.813	37.049.933	0,0011761	40.112.938	35.216.657	0,001221
Dívida Consolidada Líquida	30.323.748	28.983.158	0,001002	29.755.090	27.225.179	0,0008642	28.943.976	25.411.005	0,000881

Fgm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
2010

Tabela II – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total (*)	85.977.700	101.695.879	0,183	110.485.784	0,086	118.419.958	0,072	133.896.240	0,131	156.082.422	0,166	
Receitas Primárias (I)	85.433.343	100.286.717	0,174	107.464.009	0,072	116.647.936	0,085	130.996.387	0,123	153.103.632	0,169	
Despesa Total (**)	85.977.700	102.275.762	0,190	110.850.724	0,084	118.419.958	0,068	133.896.240	0,131	156.082.422	0,166	
Despesas Primárias (II)	83.092.244	97.255.437	0,170	104.376.786	0,073	110.680.761	0,060	124.263.157	0,123	144.083.865	0,160	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.341.099	3.011.281	0,286	3.087.223	0,025	5.967.176	0,933	6.733.230	0,128	9.019.767	0,340	
Resultado Nominal	(1.888.300)	(1.058.724)	-0,439	(2.335.825)	1,206	827.455	-1,354	(568.659)	-1,687	(811.113)	0,426	
Dívida Pública Consolidada	33.988.212	31.832.118	-0,063	29.496.293	-0,073	30.323.748	0,028	29.755.090	-0,019	28.943.976	-0,027	
Dívida Consolidada Líquida	33.432.800	35.333.214	0,057	35.473.657	0,004	40.628.479	0,145	40.492.813	-0,003	40.112.938	-0,009	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total (*)	95.118.064	106.508.037	0,120	110.485.784	0,037	113.184.899	0,024	122.511.784	0,082	137.030.628	0,119	
Receitas Primárias (I)	94.515.836	105.011.249	0,111	107.464.009	0,023	111.491.017	0,037	119.858.490	0,075	134.415.436	0,121	
Despesa Total (**)	95.118.064	107.115.359	0,126	110.850.724	0,035	113.184.899	0,021	122.511.784	0,082	137.030.628	0,119	
Despesas Primárias (II)	91.925.852	101.857.477	0,108	104.376.786	0,025	105.787.645	0,014	113.697.749	0,075	126.496.643	0,113	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.589.983	3.153.772	0,218	3.087.223	-0,021	5.703.371	0,847	6.160.741	0,080	7.918.792	0,285	
Resultado Nominal	(2.089.047)	(1.108.822)	-0,469	(2.335.825)	1,107	790.874	-1,339	(520.309)	-1,658	(712.107)	0,369	
Dívida Pública Consolidada	37.601.529	33.335.385	-0,113	29.496.293	-0,115	28.983.158	-0,017	27.225.179	-0,061	25.411.005	-0,067	
Dívida Consolidada Líquida	36.987.070	37.005.151	0,000	35.473.657	-0,041	38.830.412	0,095	37.049.933	-0,046	35.216.657	-0,049	

FONTE: 2007 e 2008 - RREO - 6º Bimestre de 2008 / 2009 - Metas Bimestrais de Receita 2009 - Dec Municipal 808 de 23/03/2009 e Balanço Orçamentário - Sec. de Finanças

(*) - Receita total com infra orçamentária e com as deduções do FUNDEB

(**) - Despesa total liquidada no exercício e despesas inscritas em restos a pagar não processados

Fagn

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
Tabela III – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (d/a) x 100
Receita Total	108.354.328	0,00374965	101.695.879	0,0035192	(6.658.449)	(6,145)
Receitas Primárias (I)	102.830.848	0,00355851	100.266.717	0,0034698	(2.564.131)	(2,494)
Despesa Total	108.354.328	0,00374965	102.275.762	0,0035393	(6.078.566)	(5,610)
Despesas Primárias (II)	104.560.867	0,00361838	97.255.437	0,0033656	(7.305.430)	(6,987)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.730.019)	(0,00005987)	3.011.281	0,0001042	4.741.300	(274,061)
Resultado Nominal	5.774.843	0,00019984	(1.058.724)	(0,0000366)	(6.833.567)	(118,333)
Dívida Consolidada Líquida	47.360.107	0,00163892	(2.905.791)	(0,0001006)	(50.265.898)	(106,136)

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

FONTE: Lei Municipal 906 de 14/11/07 e Relatório da LRF - RREO - 6º BIMESTRE DE 2008

Fegm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
Tabela IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	108.765.705	99,95%	92.728.032	49,95%	76.527.413	49,94%
Reservas	53.600	0,05%	93.945	0,05%	93.945	0,06%
Resultado Acumulado		0,00%	92.821.977	50,00%	76.621.358	50,00%
TOTAL	108.819.305	100	185.643.954	100	153.242.716	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio	2.045.326	44,16%	1.078.623	29,43%	182.782	5,82%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.586.193	55,84%	2.586.193	70,57%	2.958.193	94,18%
TOTAL	4.631.520	100	3.664.816	100	3.140.976	100

FONTE: Balanço patrimonial - Demonstrativos de Variações Patrimoniais

Sign



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
Tabela V- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	99.664	36.800	63.400
Alienação de Bens Móveis	70.705		
Alienação de Bens Imóveis	28.959	36.800	63.400
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	87.817		
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	87.817		
Inversões Financeiras	87.817		
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
VALOR (III)	11.848	36.800	63.400
SALDO FINANCEIRO			
	2008	2007	2006
	11.848	36.800	63.400

FONTE: Relatório Resumido de execução Orçamentária - RREO 2006/ 2007 e 2008

Fragm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA DE SAQUAREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
Tabela VI – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2010
Total previsto para pessoal e encargos em 2009	44.890.586
(+) Crescimento vegetativo - 3% (I)	1.346.718
(+) Reajuste salarial médio - 5,5% (II)	2.468.982
Acréscimo de Despesas com pessoal e encargos sociais em 2010 - (III) : (I) + (II)	3.815.700
Parcela de acréscimo com o pagamento da dívida fundada (IV)	747.643
Total da Expansão (V) = (III+IV)	4.563.343

FONTE: Lei Orçamentária de 2009

Fagn



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA DE SAQUAREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
Tabela VII- ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2010	2011	2012	
ISS	TOTAL	447.946	467.333	486.774	Serão compensados nas estimativas de receita da LOA de cada exercício e com o aumento significativo da arrecadação desses impostos com os incentivos efetivados
	Redução de base de cálculo	53.876	56.397	58.743	
	Anistia de juros e multas	394.070	410.936	428.031	
IPTU	TOTAL	1.295.617	1.351.069	1.407.273	
	Desconto por pagamento antecipado	1.295.617	1.351.069	1.407.273	
TOTAL		1.743.562	1.818.402	1.894.048	

R\$ 1,00

Fagn



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA DE SAQUAREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela VIII - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	2008	2007	2006
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.528.450	2.095.800	1.891.100
RECEITAS CORRENTES	2.528.450	2.095.500	1.891.100
Receita de Contribuições dos Segurados	2.226.889	1.952.500	1.823.400
Pessoal Civil	2.226.889	1.952.500	1.823.400
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	301.560	143.000	67.700
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	300	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.823.720	1.940.200	1.807.500
RECEITAS CORRENTES	2.823.720	1.940.200	1.807.500
Receita de Contribuições	2.823.720	1.940.200	1.807.500
Patronal	2.823.720	1.940.200	1.807.500
Pessoal Civil	2.823.720	1.940.200	1.807.500
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	5.352.169,90	4.036.000,00	3.698.600,00

Tragem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



<u>DESPESAS</u>	2008	2007	2006
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.421.153	3.049.300	2.800.600
ADMINISTRAÇÃO	382.788	361.900	355.400
Despesas Correntes	375.286	360.500	349.000
Despesas de Capital	7.501	1.400	6.400
PREVIDÊNCIA	3.038.366	2.687.400	2.445.200
Pessoal Civil	3.038.366	2.687.400	2.445.200
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.421.153	3.049.300	2.800.600
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	1.931.016,80	986.700,00	898.000,00

FONTE: Relatório Resumido de execução Orçamentária - RREO 2006/ 2007 e 2008

Fegm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I - METAS FISCAIS

Tabela VIII - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2008	4.541.989,63	5.046.012,29	(504.022,66)	(504.022,66)
2009	4.453.613,37	5.139.489,00	(685.875,63)	(1.189.898,29)
2010	4.347.758,16	5.249.587,50	(901.829,34)	(2.091.727,63)
2011	4.202.650,80	5.455.995,35	(1.253.344,55)	(3.345.072,18)
2012	4.027.502,95	5.693.275,36	(1.665.772,41)	(5.010.844,59)
2013	3.745.295,39	6.212.222,64	(2.466.927,25)	(7.477.771,84)
2014	3.374.010,97	6.826.925,98	(3.452.915,01)	(9.944.699,09)
2015	2.949.082,11	7.386.267,39	(4.437.185,28)	(14.381.884,37)
2016	2.470.101,24	7.952.173,51	(5.482.072,27)	(18.819.069,65)
2017	2.177.494,96	8.493.228,89	(6.315.733,93)	(25.134.803,58)
2018	1.965.849,41	9.033.247,34	(7.067.397,93)	(32.202.201,51)
2019	1.821.057,99	9.366.298,17	(7.545.240,18)	(39.747.441,69)
2020	1.708.784,90	9.559.095,11	(7.850.310,21)	(47.597.751,90)
2021	1.596.684,22	9.740.884,41	(8.144.200,19)	(55.741.952,09)
2022	1.466.661,06	9.998.823,38	(8.532.162,32)	(64.274.114,41)
2023	1.312.614,93	10.345.436,08	(9.032.821,15)	(73.306.935,56)
2024	1.137.690,60	10.701.031,08	(9.563.340,48)	(82.870.276,04)
2025	956.848,81	11.048.399,88	(10.091.551,07)	(92.961.827,11)
2026	814.538,09	11.274.518,11	(10.459.980,02)	(103.421.807,13)
2027	727.966,77	11.293.925,12	(10.565.958,35)	(113.987.765,48)
2028	651.756,95	11.266.720,09	(10.614.963,14)	(124.602.728,62)
2029	581.865,78	11.192.741,89	(10.610.876,11)	(135.213.604,73)
2030	518.520,15	11.091.481,99	(10.572.961,84)	(145.786.566,57)
2031	452.590,18	10.991.745,77	(10.539.155,59)	(156.325.722,16)

T. G. M.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2032	397.040,82	10.836.354,95	(10.439.314,13)	(166.765.036,29)
2033	343.685,78	10.663.020,42	(10.319.334,64)	(177.084.370,93)
2034	295.080,07	10.459.428,70	(10.164.348,63)	(187.248.719,56)
2035	250.772,85	10.232.676,18	(9.981.903,33)	(197.230.622,89)
2036	209.063,30	9.987.488,84	(9.778.425,54)	(207.009.048,43)
2037	166.234,74	9.742.037,52	(9.575.802,78)	(216.584.851,21)
2038	123.836,98	9.490.075,06	(9.366.238,08)	(225.951.089,29)
2039	98.811,76	9.159.261,52	(9.060.449,76)	(235.011.539,05)
2040	82.311,57	8.787.654,77	(8.705.343,20)	(243.716.882,25)
2041	63.705,93	8.420.708,07	(8.357.002,14)	(252.073.884,39)
2042	45.352,30	8.050.039,79	(8.004.687,49)	(260.078.571,88)
2043	33.343,05	7.652.890,01	(7.619.546,96)	(267.698.118,84)
2044	26.355,36	7.237.851,51	(7.211.496,15)	(274.909.614,99)
2045	18.672,72	6.828.627,95	(6.809.955,23)	(281.719.570,22)
2046	13.550,16	6.413.548,62	(6.399.998,46)	(288.119.568,68)
2047	10.206,94	5.997.360,66	(5.987.153,72)	(294.106.722,40)
2048	9.027,37	5.580.019,44	(5.570.992,07)	(299.677.714,47)
2049	8.299,17	5.170.404,70	(5.162.105,53)	(304.839.820,00)
2050	7.598,23	4.771.953,67	(4.764.355,44)	(309.604.175,44)
2051	6.925,83	4.386.015,91	(4.379.090,08)	(313.983.265,52)
2052	6.280,36	4.013.904,42	(4.007.624,06)	(317.990.889,58)
2053	5.667,01	3.656.909,64	(3.651.242,63)	(321.642.132,21)
2054	5.089,73	3.316.471,22	(3.311.381,49)	(324.953.513,70)
2055	4.546,06	2.993.445,55	(2.988.899,49)	(327.942.413,19)
2056	4.032,45	2.687.978,66	(2.683.946,21)	(330.626.359,40)
2057	3.551,49	2.400.768,91	(2.397.217,42)	(333.023.576,82)
2058	3.103,05	2.132.458,63	(2.129.355,58)	(335.152.932,40)
2059	2.688,29	1.883.125,81	(1.880.437,52)	(337.033.369,92)
2060	2.308,13	1.652.684,79	(1.650.376,66)	(338.683.746,58)
2061	1.962,99	1.441.253,28	(1.439.290,29)	(340.123.036,87)

Fcgm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2062	1.653,57	1.248.637,13	(1.246.983,56)	(341.370.020,43)
2063	1.377,90	1.074.244,81	(1.072.866,91)	(342.442.887,34)
2064	1.137,15	917.567,44	(916.430,29)	(343.359.317,63)
2065	927,40	778.001,02	(777.073,62)	(344.136.391,25)
2066	744,07	654.317,79	(653.573,72)	(344.789.964,97)
2067	587,87	545.528,37	(544.940,50)	(345.334.905,47)
2068	457,99	450.877,60	(450.419,61)	(345.785.325,08)
2069	350,47	369.240,65	(368.890,18)	(346.154.215,26)
2070	262,85	299.414,42	(299.151,57)	(346.453.366,83)
2071	192,85	240.187,76	(239.994,91)	(346.693.361,74)
2072	139,72	190.640,25	(190.500,53)	(346.883.862,27)
2073	98,95	149.529,57	(149.430,62)	(347.033.292,89)
2074	68,24	115.760,63	(115.692,39)	(347.148.985,28)
2075	45,82	88.414,01	(88.368,19)	(347.237.353,47)
2076	30,00	66.533,93	(66.503,93)	(347.303.857,40)
2077	18,98	49.241,54	(49.222,56)	(347.353.079,96)
2078	11,66	35.788,61	(35.776,95)	(347.388.856,91)
2079	6,93	25.545,70	(25.538,77)	(347.414.395,68)
2080	3,92	17.861,36	(17.857,44)	(347.432.253,12)
2081	2,13	12.206,65	(12.204,52)	(347.444.457,64)

FONTE: Ministério da Previdência Social

Nota: Projeção atuarial elaborada em 31/10/2007

Fogm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2010

Anexo I

Metas Fiscais – MEMÓRIA DE CÁLCULO (§1º, Art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)



1 – METAS ANUAIS DE 2010 A 2012 – Tabela I e tabela II

A Tabela I estabelece a meta de resultado primário, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB do país, para os exercícios de 2010, 2011 e 2012. Os valores identificados na tabela foram apurados a partir da análise do comportamento das receitas e despesas, abrangendo todos os órgãos municipais do Executivo e o Poder legislativo sendo apresentado em valores correntes e constantes a projeção de receitas e despesas, primárias e totais, e da dívida pública consolidada do município de Saquarema.

O cálculo das metas descritas na tabela 1 foi realizado considerando os cenários estadual e federal, cujos parâmetros macroeconômicos estão descritos na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	2009	2010	2011	2012
PIB nacional (variação % anual)	0,011	0,035	0,041	0,043
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	2,23	2,24	2,26	2,29
IGP-DI (variação % anual)	3,74%	4,73%	4,60%	4,50%
IPCA (variação % anual)	0,0460	0,0465	0,0428	0,0416
Taxa Selic (MÉDIA)	10,71%	9,49%	9,15%	8,25%
PIB (valor absoluto em R\$ MIL)	2.921.505.481	3.024.926.775	3.150.158.744	3.284.040.491

Variação % retirada do relatório Focus de 06/03/2009

Projeção de 2009-2012 elaborada com base no valor absoluto de 2008 informado pelo IBGE em 10/03/2009.

Para o cálculo em valores constantes de 2009, os valores correntes foram deflacionados pelas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo, IPCA, destacadas no quadro anterior.

O resultado primário fixado para os três exercícios indica uma recuperação econômica do município quando comparado com a projeção anual do PIB nacional planejado como resultado da continuidade de uma política de austeridade fiscal implantada, acompanhada da continuidade da trajetória de queda da dívida pública líquida do setor público e do déficit nominal.

Nos últimos anos o Município conseguiu uma inflexão na trajetória da relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida, que esteve aproximadamente em 43%, em 2007 e dói de 35%, em 2008. Entretanto, as expectativas para 2009 e as metas estabelecidas para 2010, 2011 e 2012 estão sujeitas aos impactos adversos de eventuais passivos contingentes, apesar de seguirem nesta tendência.

Assim, as metas fiscais do triênio 2010-2012 para o Município de Saquarema reiteram a firme opção do governo municipal pela responsabilidade fiscal e a contribuição tanto para a manutenção da estabilidade macroeconômica, quanto para o contínuo crescimento dos investimentos públicos no município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do município destacadas no quadro a seguir e que compõem a LDO 2010.

discriminação	2010	2011	2012
Receitas Correntes	99.172.138	113.821.825	136.236.798
Receita Tributária	21.859.229	23.685.482	25.721.769
Impostos	19.763.967	21.415.169	23.256.273
IPTU	9.109.860	9.870.953	10.719.578
Demais Impostos	10.654.107	11.544.216	12.536.695
Taxas	2.095.262	2.270.313	2.465.496
Receitas de Contribuições	7.130.110	8.270.809	8.981.867
Contribuições Sociais	3.163.971	3.973.315	4.314.908
Contribuições Econômicas	3.966.139	4.297.495	4.666.959
Receita Patrimonial	1.579.091	2.699.018	3.857.336
Receita de Valores Mobiliários	729.832	1.810.269	2.930.549
Outras Receitas Patrimoniais	849.259	888.749	926.788
Receita de Serviços de Saúde	3.451.800	3.612.309	3.766.916
Transferências Correntes	58.399.268	67.289.388	83.759.738
Transferências Intergovernamentais	58.092.895	66.969.902	83.426.578
Transferências da União	28.558.471	34.030.708	47.194.422
Cota-Parte do FPM	16.243.292	17.538.128	19.045.915
Cota-Parte do ITR	13.841	14.944	16.229
Compensação financeira pela exploração de recursos naturais	4.917.153	8.777.408	20.102.481
Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.893.840	4.060.496	4.234.285
Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	247.526	258.121	269.168
Transferências de Recursos do FNDE	3.106.622	3.239.586	3.378.240
Outras Transferências da UNIÃO	136.197	142.026	148.104
Transferências dos Estados	15.702.559	17.486.218	18.990.981
COTA DO ICMS	12.401.317	13.467.482	14.640.756
Dedução FUNDEB	(2.453.277)	(2.558.278)	(2.667.772)
Cota-Parte do IPVA	2.040.249	2.202.888	2.392.275
COTA PARTE IPI - Exportações	305.822	330.201	358.589
Dedução FUNDEB	(60.499)	(63.088)	(65.788)
Cota-Parte da CIDE	106.492	111.050	115.803
Transf.Cota-parte Comp.Financ.25% - ROYALTIES	643.997	1.161.155	1.260.982
Outras Transferências dos Estados	204.681	213.442	222.577
FUNDEB - Deduções	(6.150.295)	(6.413.528)	(6.688.027)
Transferências Multigovernamentais	19.982.160	21.866.504	23.929.202
Transferências de Recursos do FUNDEB	19.737.396	21.611.264	23.663.037
Transferências de Instituições Privadas	244.764	255.240	266.164
Transferências de Pessoas	20.920	21.815	22.749
Transferências de Convênios	285.453	297.671	310.411
Outras Receitas Correntes	6.752.640	8.264.818	10.149.173

preços correntes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



Multas e Juros de Mora	710.410	740.815	772.522
Receita da Dívida Ativa	5.864.813	7.338.992	9.183.721
Receitas Diversas	177.417	185.011	192.929
Receitas de Capital	19.247.820	20.074.414	19.845.624
Operações de Crédito	1.000.500	1.043.321	-
Alienação de Bens	41.690	46.262	48.242
Transferências de Capital	18.205.630	18.984.831	19.797.382
Total das Receitas	118.419.958	133.896.240	156.082.422

Receitas Correntes

As Receitas Correntes, compostas tanto por recursos de arrecadação própria quanto pelos recebidos por meio de transferências, têm como base de projeções, as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, conforme detalhado a seguir segundo as subcategorias econômicas para o exercício de 2010:

Em R\$ 1.000,00 correntes

Receitas Correntes	Valor Estimado	Percentual
Transferências Correntes	58.399	58,89%
Tributária	21.859	22,04%
Contribuição	7.130	7,19%
Outras Receitas Correntes	6.753	6,81%
Serviços	3.452	3,48%
Patrimonial	1.579	1,59%
TOTAL	99.172	100,00%

Receitas de Transferências

As transferências constituem a maior parcela das receitas correntes (58,89%) e são distribuídas em três grupos: as Transferências Intergovernamentais (do Estado e da União), as Transferências Multigovernamentais e "Outras Transferências". Esse item vem sendo impactado significativamente neste exercício pelas conseqüências da crise econômica observada principalmente no que se refere a receita proveniente de Royalties de petróleo. Em 2006 esta receita significou, a preços correntes, aproximadamente 25% do total de transferências da União. A projeção para 2009 aponta uma redução significativa passando a 16% do total a ser transferido. A tendência de redução esperada para 2009 foi mantida na projeção para 2010. Para 2011 e 2012 e a partir de um cenário mais otimista, a projeção aponta para uma recuperação do item.

Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências, nas determinações constitucionais e nas previsões em relação aos valores a serem transferidos foram projetadas para o período 2010-2012.

Fagm

Receita Tributária



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA**



São os impostos de competência do Município – ISS, IPTU, ITBI, bem como IRRF de serviços prestados ao Município e retidos em folha de pagamento pessoal e das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia e pela Prestação de Serviços Públicos, cuja estimativa é de **R\$ 19,8 milhões**, representando aproximadamente 21% da previsão total da Receita Corrente.

As ações implementadas de Recuperação de Receita Tributária, objetivando fomentar a arrecadação Municipal que irão refletir no próximo exercício são:

IPTU – A atualização da planta de valores adequando a cobrança do tributo à realidade imobiliária do Município, assim como as medidas de evasão de receita, espera-se que este tributo continue sendo de grande significância sobre a arrecadação de 2010.

Essas ações prevêm uma recuperação da Receita de IPTU e conseqüente redução na inadimplência, aumento na arrecadação de IPTU e conseqüente aumento progressivo na arrecadação da Dívida Ativa, visto que são oferecidos prazos para quitação de débito, assim como as ações de cobranças que conseqüentemente gerará resultado positivo para o Município.

ISS – Tal qual o IPTU, estamos desenvolvendo ações voltadas para a melhoria na arrecadação, com a instalação no município de novas empresas prestadoras de serviços, que irá refletir positivamente na arrecadação de 2010.

Receita de Contribuição

Compreende a Receita de Contribuição para o Sistema Próprio de Previdência. Esta receita é administrada pelo IBASS – Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores de Saquarema e a Contribuição para Iluminação Pública, foi estimada para 2010 em **R\$ 7,13 milhões** representando 7,19% da Receita Corrente Prevista. Cabe ressaltar que parte total dessa receita é proveniente de recursos do próprio Tesouro Municipal, cujo destino é a manutenção do Instituto de Previdência, bem como a constituição de reservas patrimoniais, que visam garantir o futuro dos servidores e de seus dependentes.

Além do aumento ou redução real previsto para alguns itens, os valores são estimados para 2009 a 2011 a partir do valor médio real dos últimos três anos, atualizados pela variação projetada do IPCA e PIB.

Receitas de Capital

Dentre as receitas de capital destacam-se também as transferências que significou a quase totalidade das despesas de capital em 2006, 2007 e 2008. Os recursos são obtidos nos orçamentos do Estado e da União, através de convênios, para a realização de investimentos em infra-estrutura urbana de pavimentação e saneamento, principalmente.

Para 2010, 2011 e 2012 foram previstas também, operações de crédito no âmbito de Programas Federais (PMAT e PNAFEM) de incentivo a melhoria da gestão municipal.

DESPESAS

De posse da estimativa da Receita, buscou-se adequar as despesas de caráter continuado, bem como nossos projetos de desenvolvimento econômico social.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA**



As metas anuais de despesas foram projetadas com base nos valores realizados nos anos anteriores, nos índices previstos de variação de preços (IPCA), nos termos dos contratos pactuados.

A crise financeira verificada leva, neste momento, a necessidade de uma política de austeridade e contenção de gastos, a fim de que o Município exerça sua função primordial de propiciar o desenvolvimento econômico, político e social refletindo direta e positivamente na qualidade de vida da população.

Despesas Correntes

As despesas correntes são compostas pelos gastos com o custeio, o que inclui pessoal e encargos sociais, manutenção dos serviços públicos, transferências estaduais aos municípios e pagamento dos juros e encargos da dívida.

Pessoal e Encargos Sociais

A projeção dessas despesas foi realizada com base na folha de março de 2009, com crescimento vegetativo de 3% ao ano. Em relação aos valores referentes aos anos 2009 a 2011, foram considerados recursos destinados aos reajustes autorizados, bem como aqueles necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concursos públicos, observadas as disposições da Lei Complementar Federal 101/2000.

Juros e Encargos da Dívida

Os dos valores efetivamente pagos com juros e encargos da dívida de 2007 e 2008 obtidos no Balanço Geral do Município bem como os valores orçados para 2009 constituíram a base para o cálculo do resultado nominal .

Os valores são projetados para 2010 a 2012 a partir dos termos de pagamentos pactuados nos contratos, incluindo-se os da renegociação da dívida com o INSS, além dos pagamentos previstos para as operações de créditos a serem contratadas e com previsão de se efetivarem a partir de 2010.

Despesas de Capital

A despesa de capital foi estimada considerando os investimentos estritamente necessários especialmente para honrar contrapartidas de compromisso já assumidos bem como para firmar novos convênios para infra-estrutura urbana, pavimentação e saneamento. O resultado fiscal obtido nos últimos anos e mantido até o presente exercício será, nos termos orçamentários, revertido preferencialmente em investimentos nos Programas que pretendam mudar a realidade sócio-econômica do município de Saquarema. As diretrizes para 2010 são, portanto, de manutenção do rigoroso controle de custeio da máquina pública e de atendimento, por meio de maiores investimentos, às demandas da sociedade.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

O Resultado Primário indica o excedente das Receitas Primárias sobre as Despesas Primárias.

A tabela II deste anexo, em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta os resultados primários alcançados pelo Município de Saquarema em 2007 e 2008, o orçado para 2009 e os previstos para 2010 a 2012. Os valores estimados resultam das projeções

Tragn



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



de receita e despesa previamente já indicadas. O quadro a seguir apresenta o detalhamento do cálculo, a preços correntes, do cálculo das projeções realizadas.

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

Em R\$1,00 correntes

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012
	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
Receita Total	118.419.958	133.896.240	156.082.422
(-) aplicações financeiras	729.832	1.810.269	2.930.549
(-) operações de crédito	1.000.500	1.043.321	-
(-) alienações de ativos	41.690	46.262	48.242
(-) amortizações de empréstimos	-	-	-
Receitas Primárias (I)	116.647.936	130.996.387	153.103.632
Despesa Total	118.419.958	133.896.240	156.082.422
(-)juros e encargos da dívida	200.560	209.786	219.436
(-)amortização da dívida	7.538.638	9.423.297	11.779.121
(-)concessão de empréstimos	-	-	-
(-)aquisição de títulos de cap. Já integralizados	-	-	-
Despesas Primárias (II)	110.680.761	124.263.157	144.083.865
Resultado Primário (III) = (I – II)	5.967.176	6.733.230	9.019.767

FONTE:

As metas fixadas para o superávit primário de 2010 a 2012, destacadas na Tabela II, apresentam trajetórias ascendentes, expressas pelas variações positivas e superiores às das taxas de inflação.

As metas fixadas para o superávit primário do município propiciam o pagamento de juros e amortizações relativos aos parcelamentos contratados da dívida pública consolidada (DPC) e para a dívida consolidada líquida (DCL).

Deve-se ressaltar que o cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública e das Metas Anuais para o Resultado Nominal

A metodologia e a memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os valores alcançados nos períodos de 2007 e 2008, os valores orçados para 2009 e os projetados para 2010 a 2012 estão apresentados no quadro a seguir. Os resultados nominais esperados para 2010 a 2012, resultam das estimativas de receitas e de despesas indicadas nos itens anteriores, bem como da projeção que se fez para a evolução da dívida consolidada líquida.

Fagnm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

Em R\$1,00 correntes

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	35.675.200	35.333.214	35.473.657	40.626.479	40.492.813	40.112.938
deduções (II)	2.242.400	3.890.131	5.977.364	10.302.731	10.737.723	11.168.962
<i>disponibilidade de caixa</i>	59.400	371.403	4.079.632	371.403	371.403	371.403
<i>Haveres Financeiros</i>	6.287.600	6.058.004	6.336.672	6.631.328	6.921.780	7.209.726
<i>(-) Restos a pagar processados</i>	5.178.900	4.582.341	6.575.985	-	-	-
<i>Investimentos do RPPS</i>	1.074.300	2.043.064	2.137.045	3.300.000	3.444.540	3.587.833
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III): I - II	33.432.800	31.443.084	29.496.293	30.323.748	9.755.090	28.943.976
Resultado Nominal	(1.888.300)	(1.058.724)	(2.335.825)	827.455	(568.659)	(811.113)

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, o quadro apresenta a apuração da Dívida Consolidada Líquida de Saquarema no período de 2007 e 2008, a orçada para 2009, e a prevista para o período de 2010 a 2012.

Os valores de 2007 e 2008 foram extraídos dos Balanços Gerais do Município, o de 2009 foi extraído do orçamento para 2009 e os de 2010 a 2012 foram estimados em função dos termos dos contratos de atualização dos estoques dos diversos componentes da dívida, mobiliária e outros, deduzidos os valores previstos do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros previstos para esses anos.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (Inciso I § 2º Art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo expresso na Tabela III deste Anexo, visa cumprir determinação do inciso I, § 2º, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e seu objetivo é comparar o resultado alcançado em 2008 com as metas fixadas na Lei Municipal 906, de 14 de novembro de 2007, que alterou os anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008 – LDO 2008. A comparação foi elaborada conforme a Portaria STN/MF 575, de 30 de agosto de 2007, que apresenta as receitas e as despesas previstas na meta de superávit primário da LDO 2008 e os valores efetivamente realizados naquele ano. São ainda destacadas as informações referentes ao resultado nominal, à dívida pública consolidada líquida.

A observação da Tabela III mostra que a receita total realizada foi de R\$ 6,7 milhões inferior a prevista quando da fixação das metas fiscais da LDO 2008. Essa redução fica em parte explicada pela não efetivação de operação de crédito prevista no valor de R\$ 4,5 milhões. Assim sendo, o déficit primário de R\$ 1,7 milhões previstos para 2008 onde se incluía a operação de crédito citada, se transformou em superávit alcançando o resultado de R\$ 3,0 milhões, equivalente a 0,00010% do PIB.

Enquanto a soma das receitas de origem financeira foi R\$ 4,790 milhões menor que a estimada, a soma das despesas financeiras (serviço da dívida) foi R\$ 1,22 milhões maior. O resultado primário alcançado pelo município, em 2008, foi suficiente para pagamento dos juros e amortização da dívida e confirma uma seqüência de superávits ao longo dos últimos anos que resulta tanto da política de

T. C. M.



melhoria nas condições de obtenção de receitas, quanto do gerenciamento intensivo dos gastos públicos.

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Inciso III § 2º, Art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo expresso na Tabela IV deste Anexo apresenta a evolução do patrimônio líquido da Administração Pública do Município de Saquarema nos exercícios de 2006 a 2008, bem como as informações relativas ao Regime Previdenciário, em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS (Inciso III, §2º, do Art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo expresso na Tabela V deste Anexo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2006 a 2008 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. A análise da aplicação dos citados recursos no período em questão indica a observância ao disposto na Legislação em vigor.

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu § 2º, inciso V, determina a inclusão no Anexo de Metas Fiscais de demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) como forma de garantir que as despesas correntes derivadas de Lei ou Ato Administrativo Normativo, com duração superior a dois exercícios, tenham contrapartida de receita suficiente ao seu atendimento.

A Lei Complementar nº 101 define no art. 17, despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios". Na Tabela VI deste Anexo estão dimensionadas as despesas de caráter obrigatório sendo consideradas somente as despesas obrigatórias decorrentes de atos normativos ou lei a serem instituídos. Desta forma, foram incluídos o crescimento vegetativo arbitrado em 3% da folha de pagamento com base em março de 2009 e possíveis reajustes de vencimentos autorizados por lei e ainda não implementados e a parcela de acréscimo da dívida fundada para 2010.

Essa expansão já foi considerada nas Metas Fiscais do próximo exercício e caso se verifique uma variação maior nas despesas com pessoal e encargos na elaboração da Proposta Orçamentária de 2010, esta será compensada com a redução das demais despesas respeitando-se o Limite

Fegm



estabelecido para gastos máximos com essas despesas na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

ESPECTATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

O presente demonstrativo exposto na Tabela VII deste Anexo foi elaborado em atendimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, inciso V da Lei nº. 101, de 04.05.2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) -, como componente do Anexo de Metas Fiscais, vinculado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

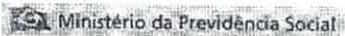
Objeto do demonstrativo, a renúncia de receita conforme a LRF compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Os incentivos e benefícios de natureza tributária que vem sendo praticados resumidos na Tabela VII e que podem ter impacto nos valores da receita que foram adotados para as Metas fiscais de 2010 a 2012 já foram considerados nas estimativas de arrecadação, já que os valores e projeções de receitas foram projetados com base em medidas de recuperação da receita própria municipal.

No que concerne a eventuais ampliações de escopo ou implantação de novos programas de incentivos fiscais, há artigo específico nos Projetos de Lei da LDO 2010 contemplando a questão.

Fegm



Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2008

RJ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

CNPJ : 32147670000121

SIAFI : 985909

Cadastro de

Nome do Plano : **Plano de Previdência do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Sa**

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

<p>Data da Avaliação: 31/12/2007 Data-Base: 1/12/2007</p> <p>Descrição da População Coberta:</p>
--

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base
Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método **
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Sim	Aposentadoria por Invalidez	RCC	
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	RCC	
Sim	Auxílio-doença	RS	
Sim	Salário-maternidade	RS	
Sim	Auxílio-reclusão	RS	
Sim	Salário-família	RS	

* Regime Financeiro
RCC = Repartição de Capitais de Cobertura
RS = Repartição Simples
CAP = Capitalização

** Método de Financiamento
UC = Crédito Unitário
PUC = Crédito Unitário Projetado
PNI = Prêmio Nivelado Individual
IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6,00
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,00
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	0,00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	desconsiderados
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	at-49
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	at-49
Tábua de Mortalidade de Inválido **	experiencia

Fcgm

Tábua de Entrada em Invalidez ***	alvaro
Tábua de Morbidez	
Outras Tábuas utilizadas	
Composição Familiar	tábua experiência

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

** Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC

*** Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	11.605.826,39	
Valor Atual dos Salários Futuros	177.667.862,53	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	81.760.467,71	893.608,35
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	37.369.646,57	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	22.351,50	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	12.226.221,83	7.317.243,05
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	12.226.221,83	7.317.243,05
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	41.426.661,12	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar		
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	- 41.622.831,61	

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

Observações

--

500 Qtd. de caracteres

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	6,80	16,29
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

Observações

--

500 Qtd. de caracteres

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parâcer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *

Fcgm

Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	10,18	14,35
Aposentadoria por Invalidez	1,44	0,00
Pensão por Morte de Segurado Ativo	2,05	0,00
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	1,34	1,93
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	1,80	0,00
Auxílio Doença	0,75	0,00
Salário Maternidade	0,15	0,00
Auxílio Reclusão	0,03	0,00
Salário Família	0,07	0,00
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parâcer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	949	636	825,94	879,82	44	45
Aposentados por Tempo de Contribuição	117	110	673,85	588,28	66	68
Aposentados por Idade	0	0				
Aposentados Compulsória	0	0				
Aposentados por Invalidez	29	39	552,71	485,21	59	62
Pensionistas	122	32	520,96	537,89	50	46

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2008	5.033.078,33	3.884.834,90	21.214.958,66
2009	5.073.849,84	3.860.263,65	22.428.544,85
2010	5.115.183,43	3.832.018,89	23.711.709,38
2011	5.158.113,29	3.804.441,90	25.065.380,78
2012	5.202.532,52	3.780.319,75	26.487.593,56
2013	5.102.671,11	4.177.271,62	27.412.993,04
2014	4.956.541,58	4.640.108,44	27.729.426,19
2015	4.906.142,64	4.731.846,46	27.903.722,37
2016	4.837.234,97	4.850.625,41	27.890.331,93
2017	4.740.291,20	5.023.574,58	27.607.048,56
2018	4.617.820,93	5.219.193,75	27.005.675,73
2019	4.408.981,57	5.648.941,73	25.765.715,58
2020	4.105.545,85	6.239.921,64	23.631.339,79
2021	3.769.708,86	6.738.410,69	20.662.637,96
2022	3.385.973,62	7.230.068,20	16.818.543,38
2023	2.950.059,48	7.724.672,88	12.043.929,98
2024	2.489.950,43	8.123.131,27	6.410.749,14
2025	2.016.580,22	8.372.965,25	54.364,12
2026	1.528.246,39	8.499.533,31	-6.916.922,80
2027	1.411.954,52	8.638.510,33	-14.143.478,61
2028	1.274.857,88	8.875.015,84	-21.743.636,57
2029	1.139.894,44	9.092.348,15	-29.696.090,27
2030	975.303,83	9.371.239,73	-38.092.026,17
2031	799.760,87	9.663.785,48	-46.956.050,77
2032	685.553,66	9.730.287,54	-56.000.784,66
2033	610.947,26	9.653.931,20	-65.043.768,59
2034	544.951,66	9.538.676,54	-74.037.493,48
2035	483.980,34	9.389.924,08	-82.943.437,22
2036	424.302,92	9.232.626,59	-91.751.760,89

Tegm

2037	363.031,02	9.071.551,99	-100.460.281,85
2038	311.451,71	8.863.098,72	-109.011.928,86
2039	268.691,95	8.610.874,34	-117.354.111,24
2040	230.744,58	8.334.472,97	-125.457.839,63
2041	192.156,87	8.060.290,59	-133.325.973,35
2042	157.160,85	7.765.240,70	-140.934.053,20
2043	121.425,88	7.473.505,19	-148.286.132,51
2044	88.351,21	7.172.898,95	-155.370.680,25
2045	71.299,09	6.806.047,88	-162.105.429,04
2046	56.182,73	6.432.981,56	-168.482.227,87
2047	41.068,68	6.064.379,23	-174.505.538,43
2048	29.008,41	5.689.509,49	-180.166.039,50
2049	21.012,19	5.305.809,12	-185.450.836,43
2050	15.237,34	4.922.832,41	-190.358.431,50
2051	8.791,28	4.554.137,85	-194.903.778,07
2052	5.448,68	4.185.365,10	-199.083.694,49
2053	4.872,08	3.818.798,57	-202.897.620,98
2054	4.369,65	3.467.468,14	-206.360.719,46
2055	3.901,01	3.133.228,99	-209.490.047,44
2056	3.460,59	2.816.673,64	-212.303.260,48
2057	3.047,61	2.518.315,00	-214.818.527,87
2058	2.664,54	2.239.029,59	-217.054.892,92
2059	2.311,03	1.979.247,77	-219.031.829,65
2060	1.985,93	1.738.918,88	-220.768.762,61
2061	1.690,19	1.518.039,47	-222.285.111,90
2062	1.424,14	1.316.699,36	-223.600.387,13
2063	1.185,97	1.134.380,82	-224.733.581,98
2064	973,71	970.336,23	-225.702.944,50
2065	788,10	823.974,80	-226.526.131,19
2066	627,18	694.430,57	-227.219.934,58
2067	488,74	580.427,82	-227.799.873,65
2068	373,20	480.948,98	-228.280.449,43
2069	278,85	395.008,38	-228.675.178,96
2070	203,18	321.458,30	-228.996.434,08
2071	143,90	259.022,31	-229.255.312,50
2072	99,49	206.510,56	-229.461.723,57
2073	67,60	162.889,73	-229.624.545,70
2074	44,57	126.951,48	-229.751.452,61
2075	28,31	97.633,12	-229.849.057,41
2076	17,50	74.025,26	-229.923.065,17
2077	10,62	55.247,78	-229.978.302,34
2078	6,28	40.533,48	-230.018.829,54
2079	3,64	29.186,23	-230.048.012,13
2080	2,06	20.590,35	-230.068.600,42
2081	1,12	14.200,08	-230.082.799,38
2082	0,59	9.555,97	-230.092.354,75

QUADRO 6 - Parecer Atuarial

QUADRO 7 - Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

7.1 Atuário Responsável pela AvaliaçãoNome: **Julio Machado Passos**MIBA: **1275**CPF: **08229085730**Correio eletrônico: **julio.passos@terra.com.br**Telefone: **(021) 31526031**Data: **27/4/2009**

Assinatura: _____

Fegm

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

7.2 Representante Legal do RPPS

Nome: **Jurandir da Silva Mello**

Cargo: **Presidente**

CPF: **08575282700**

Correio eletrônico: **ibassprev@yahoo.com.br**

Telefone: **(022) 26514286**

Data: **27/4/2009**

Assinatura: _____

Avisos:

O preenchimento do campo "Descrição da População Coberta" é obrigatório

O campo "Taxa de Juros Real" deve ter valor maior que 0 e menor que 5

O campo "Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano" deve ser maior que 0

O valor da "Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade" deve ser igual ao valor da "Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano"

O preenchimento do campo "Valor Atual do Resultado Atuarial - Capitalização" é obrigatório

Foi selecionado regime de Capitalização e o campo "Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar - Capitalização" não foi preenchido

Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual da Compensação Financeira a Receber - Repartição" não foi preenchido

Foi selecionado regime de Repartição e o campo "Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar - Repartição" não foi preenchido

[Retificar](#)

[Imprimir](#) [Voltar](#)

Bsb, 27 de Abril de 2009

Figm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA DE SAQUAREMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões judiciais contrárias a prefeitura Municipal sobre questões trabalhistas.		Para as sentenças transitadas em julgado já existe previsão orçamentária embutida nas metas de despesas previstas	
Decisões judiciais contrárias a prefeitura Municipal sobre questões tributárias podendo levar a suspensão de cobrança de tributos e/ou bloqueio de transferências intragovernamentais		Compensação no exercício por redução de empenhos nas diversas áreas, nos termos da LDO	
Equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio da Previdência social			
TOTAL	1.301.596	TOTAL	1.301.596

FONTE: Secretaria de administração Receita e Tributação

Tigm



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/ PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
0001	Gestão Administrativas do Poder Legislativo		
1.002	Reforma, Ampliação e Equipamentos	Não Mensurado	Não Quantificável
2.003	Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas	Não Mensurado	Não Quantificável
0002	Gestão Administrativa		
2.004	Manutenção dos Próprios Municipais	Órgãos	17
2.005	Manutenção e Operacionalização do Órgão	Órgãos Defesa Civil	15 1
2.006	Manutenção da Frota Municipal	Guarda Municipal	1
2.009	Capacitação Pessoal de Apoio	Frota Municipal	1
2.010	Capacitação Pessoal	Capacitação Pessoal	10
		Capacitação Pessoal	5
0003	Modernização na Gestão Administrativa		
1.002	Reforma, Ampliação e Equipamentos	Órgãos	3
1.012	Ampliação e Reforma dos Próprios Municipais	Órgãos	1
1.013	Modernização da Fiscalização de Obras e Postura	Órgãos	Não Quantificável

Figueres
32



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
0004	Divulgação das Ações de Governo		
2.014	Publicações Oficiais	Publicações	Não Quantificável
2.015	Divulgação Institucional	Divulgações	Não Quantificável
0005	Modernização e Reequipamento da Guarda Municipal		
1.016	Aquisição de Equipamentos e Uniformes	Órgãos	Não Quantificável
0006	Guarda Mirim		
2.017	Manutenção e Operacionalização da Guarda Mirim	Não Mensurado	Não Quantificável
0007	Desenvolver		
1.018	Controle do Tráfego Urbano	Distrito	3
1.019	Feiras e Eventos	Eventos	1
2.015	Divulgação Institucional	Não Mensurado	Não Quantificável
0008	Programa de Modernização		
1.020	Modernização Administrativa/ Financeira	Órgãos	17
		Contribuintes Atendidos	15.000
		Sistema de arrecadação modernizado	1



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
		Recadastramento Realizado	1
0010	Criação e Requalificação da Infra-Extrutura Cultural		
1.024	Implantação e Revitalização de Espaços Culturais	Espaços Implantados	1
0011	Fomento Cultural		
1.131	Reforma e Ampliação do Espaço Sambaqui da Beirada	Unidade Reformada/Unid.	1
2.025	Manutenção e Operacionalização do Teatro Municipal	Teatro Mantido	1
2.138	Manutenção do Espaço Sambaqui da Beirada	Espaço mantido/ano	1
2.026	Eventos Culturais	Eventos	12
0013	Educação para Todos		
1.028	Ampliação e Reforma das Redes Municipais de Ensino	Escolas Ampliadas e Reformadas	8
1.029	Construção de Unidades de Ensino	Escolas Construídas	1
1.030	Reequipamento da Rede Municipal de Ensino	Escolas Reequipadas	52
1.031	Ajuda Financeira à Estudantes	Estudantes Ajudados	100
1.032	Construção e Implantação de Creches Municipais	Creches Implantadas	6
2.033	Merenda Escolar	nº de Alunos Atendidos	12.177



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010 (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/ PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
2.034	Aquisição de Material Didático	nº de Alunos Atendidos	12.177
2.035	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	nº de Alunos Atendidos	8.916
2.036	Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil	nº de Jovens e Adultos Atendidos	1.052
2.037	Manutenção e Operacionalização da Educação Especial	nº de Alunos Atendidos	1.483
2.039	Manutenção e Operacionalização do CEDERJ	nº de Alunos Atendidos	246
2.040	Manutenção e Operacionalização da Casa do Futuro	nº de Alunos Atendidos	250
2.041	Manutenção das Creches Municipais	nº de Alunos Atendidos	100
0014	Gestão Pedagógica		480
2.042	Eventos Sócios/Educativos	Eventos Educativos	15
2.043	Capacitação Pessoal Docente	Professores Capacitados	110
0015	Educação Ambiental		
1.044	Horta Comunitária	nº de Alunos Atendidos	100
1.045	Concientização Ecológica	Eventos Ecológicos	5
0016	Transporte Escolar		
2.046	Manutenção do Transporte Escolar	Veículo Mantido	3

Fegm



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
0017	Desenvolvimento das Ações Desportivas		
1.047	Construção de Unidades Esportivas	Unidades Cosntruidas	6
2.048	Eventos Desportivos	Eventos Esportivos	12
2.049	Apoio as Ações Desportivas	Eventos Esportivos	6
0024	Saquarema no Pódio		
2.068	Bolsa para Atletas Ranqueados e medalhistas , medalha de ouro nac. ou inter	Atleta Bolsista/Bolsa	30
0018	Agricultura Familiar		
1.044	Horta Comunitária	nº de Alunos Atendidos	100
1.050	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Equipamentos Adquiridos	10
2.051	Capacitação do Produtor Rural	Produtor Capacitado	100
0019	Apoio ao Produtor Rural		
1.052	Apoio ao Cooperativismo	Produtor Apoiado	100
1.050	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Equipamentos Adquiridos	2
2.053	Combate à Doença Infecto Contagiosa no Rebanho	Combate a Doença no Rebanho	200

Figma 36



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeitura



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010 (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/ PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
0019	Mercado Produtor		
1.136	Implantação do Mercado	Mercado Implantado	1
0020	Fortalecimento do Setor Pesqueiro		
1.054	Construção do Centro de Agricultura	Centro Construído	1
0021	Infra - Estrutura Urbana		
1.055	Construção e Reforma de Praças	Distrito	3
1.056	Manutenção da Urbanização e Pavimentação de Lougradouros	Distrito	3
1.137	Construção/ Manutenção de pontes	Distrito	1
2.057	Manutenção de Praças e Logradouros	Distrito	3
2.059	Limpeza Urbana	Distrito	3
2.060	Sinalização das Vias Urbanas	Distrito	3
0022	Iluminação para Todos		
1.061	Expansão da Rede de Iluminação Pública	Distrito	3
2.062	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Distrito	3

Fagundes



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/ PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
0023	Assistência Integral		
2.064	Manutenção e Operacionalização do Centro de Convivência do Idoso	Idoso	200
0024	Assistência à Família Carente		
1.065	Revisão de Benefícios	nº deAtendimentos	150
2.066	Auxílio Funeral	nº deAtendimentos	120
2.067	Cheque - Saúde	nº deAtendimentos	110
2.072	Fornecimento de Órteses e Próteses	nº deAtendimentos	30
2.068	Ajuda Financeira	nº deAtendimentos	50
2.138	Manutenção do Cadastro Único	nº deAtendimentos	300
2.069	Cheque Alimentação	nº deAtendimentos	80
0025	Apoio as Ações de Assistência Social		
2.070	Ajuda Financeira às Instituições	Instituições Ajudadas	7
0026	Atendimento Integral à Família		
2.071	Brinquedoteca	Crianças Atendidas	100
2.073	Garantia dos Mínimos Sociais	Famílias Atendidas	2.500

Ficpm 38



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010 (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/ PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
2.074	Atenção ao Portador de Necessidades Especiais	Pessoas Atendidas	25
2.075	Atenção à Família	Famílias Atendidas	100
2.058	Manutenção do CRAS	Famílias Atendidas	300
2.077	Atenção à Mulher	Mulheres Atendidas	50
2.078	Atenção à Criança e ao Adolescente	Crianças Atendidas	150
2.079	Geração de Renda	Famílias Atendidas	100
2.080	Atenção ao Idoso	Famílias Atendidas	100
0027	Gestão da Política de Assistência Social		
1.081	Capacitação Técnica dos Conselheiros Manutenção e Operacionalização do Conselho de	Eventos	6
2.082	Assistência Social	Conselho Mantido	1
2.063	Eventos Voltados para Ação Social	Eventos Social	12
2.083	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social	Fundo Mantido	1
2.084	Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar	Conselho Mantido	1
2.085	Manut. e Operacionalização do Fundo Mun. Da Criança e	Fundo Mantido	1

Fugm
39



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
	do Adolescente		
0028	Geração de Trabalho e Renda		
1.052	Apoio ao Cooperativismo	Público Atendido	100
2.087	Manutenção do Centro de Múltiplo Uso	Público Atendido	100
2.088	Formação e Qualificação Profissional	Público Atendido	100
0028	Mercado de Artesão		
1.086	Apoio à Artesãos	Artesão Apoiado	100
0029	Atenção Integral a Infância e Juventude		
2.089	Atendimento Sócio Educativo	Jovens Atendidos	100
2.090	Orientação Técnico Profissional	Jovens Atendidos	100
2.091	Atividades Culturais e Recreativas	Jovens Atendidos	100
2.136	Manutenção da Casa de Passagem do Menor	Jovens Atendidos	100
0030	Programas de Saúde Coletiva		
2.092	Saúde da Família - PFS	nº de Atendimentos	388.800
2.093	Agente Comunitário de Saúde - PACS	Distrito	3
2.094	Manutenção do Programa DST/AIDS	nº de Atendimentos	36.000

T.egm
40



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/ PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
2.095	Saúde Bucal	nº de Atendimentos	1.250
2.096	Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	nº de Atendimentos	14.000
0031	Programa de Vigilância em Saúde		
2.097	Vigilância Epidemiológica	nº de Atendimentos	13.000
2.098	Vigilância Sanitária	nº de Atendimentos	1.200
2.099	Combate à Carência Nutricional	nº de Atendimentos	300
0032	Assistência Farmaceutica		
2.100	Farmácia Básica	nº de Atendimentos	97.200
0033	Assistência Hospitalar		
2.101	Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal	Hospital Mantido	1
0034	Assistência Ambulatorial		
2.102	Manutenção e Operacionalização das Unidades de Saúde	Posto de Saúde Mantido	19
2.139	Farmácia Popular	nº de Atendimentos	97.200
2.103	Manutenção e Operacionalização do CEO	nº de Atendimentos	5.000

Fagnm



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
0035	Ampliação e Modernização da Rede Municipal da Rede Municipal de Saúde		
1.104	Construção de Posto de Saúde	Posto Construído	5
1.107	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	Hospital Reformado	1
1.109	Reequipamento do Hospital Municipal	Hospital Reequipado	1
1.110	Reequipamento do Posto de Saúde	Posto de Saúde Reequipado	19
1.112	Informatização da Rede Municipal de Saúde	Unidade de Saúde Informatizada	19
1.113	Manutenção do CADSUS	Cadastro Único Mantido	1
0036	Gestão Política de Saúde		
2.113	Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Mantido	1
2.114	Manutenção e Operacionalização do Fundo Municipal de Saúde	Órgão	Não Quantificável
0038	Assentamento Urbano		
1.116	Construção de Casas Populares	Unidade Habitacional Construída	67

D. Aguiar



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/ PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
0040	Sanear		
1.119	Saneamento Básico em Áreas Urbanas	Distrito	3
0041	Revitalização Ambiental		
1.123	Arborização e Recomposição da Vegetação Nativa	Distrito	3
0042	Pró - Lixo		
2.125	Manutenção e Operacionalização da Usina de Lixo	Usina de Lixo Mantida	1
2.140	Coleta Seletiva de Lixo nas Unidades de Educação	Coleta Realizada/mês	12
0043	Promoção do Turismo		
1.126	Sinalização Turística	Distrito	2
2.127	Promoção e Divulgação do Turismo	Eventos Turístico	6
0044	Eventos Turísticos		
1.129	Projeto Carnaval	Projeto Realizado	1
2.130	Projeto Atendimentos Festivos	Eventos Festivos	10
2.131	Feiras e Programações	Eventos	3
2.137	Festas Populares	Evento/ano	1

T. F. F. F.
43



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita



ANEXO III

Metas e Prioridades para o Exercício de 2010

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Prioridades e Metas - LDO - 2010

Código Programa/PT	Programas/ Ações	Produto / Unidade de Medida	Metas Físicas
0045	Segmentação do Turismo		
2.133	Turismo Esportivo	Eventos Esportivos	3
2.134	Turismo Ecológico	Eventos Ecológicos	3
0046	Gestão Ambiental		
2.135	Manutenção e Operacionalização Unidade de Controle Ambiental	Unidade Mantida	1
0047	Parque de Exposições		
1.130	Construção de Parque de Exposições	Parque Construído/Unid.	1
2.136	Manutenção de Parque de Exposições	Parque Mantido/mês	12
0048	Orquestra Sinfônica Municipal		
2.139	Manutenção Orquestra Sinfônica Municipal	Orquestra Mantida/mês	12

Fegm